



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
**PROCESSO N.º 40/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 20/2026**  
**REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

O Município de Santana da Vargem/MG, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, por intermédio da agente de contratação nomeada pela Portaria n.º 054, de 24 de março de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar **Chamamento público para CREDENCIAMENTO de Clínica ou Médico especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores municipais de Santana da Vargem**, conforme especificações constantes no Anexo III – Termo de Referência – parte integrante deste edital.

O processo será conduzido pela Agente de Contratação e a equipe de apoio nomeados através da Portaria n.º 054/2026, e em conformidade com os artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas neste Instrumento de Chamamento Público.

Os documentos poderão ser protocolados em envelope lacrado na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, situada no endereço referido acima e endereçado ao Setor de Compras e Licitações ou enviado através de e-mail no endereço eletrônico [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br), **a partir do dia 05 de maio de 2026.**

Em conformidade com o Art. 79, Parágrafo Único, inciso “I” da Lei Federal n.º 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em site eletrônico oficial ([www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)), este edital de chamamento, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

**01. DO OBJETO**

**1.1. Chamamento público para CREDENCIAMENTO de Clínica ou Médico especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores municipais de Santana da Vargem**, obedecidas às especificações e normas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

constantes no Anexo III – Termo de Referência – deste edital;

**1.2.** Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

**1.2.1.** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

**1.2.2.** Anexo II – Mapa de Riscos;

**1.2.3.** Anexo III – Termo de Referência;

**1.2.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital de Credenciamento;

**1.2.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação

**1.2.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**1.2.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

**1.2.8.** Anexo VIII – Modelo de Declaração que não Acumula Cargo Público;

**1.2.9.** Anexo IX – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;

**1.2.10.** Anexo X – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

**1.2.11.** Anexo XI – Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

**1.2.12.** Anexo XII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

**1.2.13.** Anexo XIII – Minuta do Termo de Credenciamento

## **02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do chamamento público as pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste edital;

**2.2.** Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito, caso necessário;

**2.3.** A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;

**2.4.** Não poderão participar do presente credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

## **03. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO**

**3.1.** Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da data



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

mencionada no presente instrumento;

**3.2.** Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do termo de credenciamento;

**3.3.** Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento;

**3.4.** Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através de retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado pela Prefeitura Municipal, ou através do e-mail [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br) ou efetuar a retirada pelo site [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br);

**3.5.** Quaisquer esclarecimentos a respeito deste procedimento poderão ser obtidos através do e-mail [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br), ou na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (35) 98402-7281.

**3.6.** Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor credenciador e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para o credenciamento dos interessados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope ou recebimento do e-mail;

## **04. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**4.1.** Os documentos poderão ser apresentados de forma presencial OU eletrônica;

**4.1.1. FORMA PRESENCIAL:** Os documentos poderão ser enviados presencialmente no Departamento de Licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, **via protocolo**, a partir do dia **05 de maio de 2026**;

**4.1.2. FORMA ELETRÔNICA:** os documentos poderão ser enviados através do e-mail no endereço eletrônico [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br), a partir do dia **05 de maio de 2026**;

**4.2.** Nos casos de apresentação dos documentos pela **FORMA PRESENCIAL**, o(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**PROCESSO N.º 40/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 20/2026**

**AO SETOR DE LICITAÇÕES**

NOME:  
CNPJ/CPF:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

**4.3.** Não serão presencialmente protocolados os envelopes fora do padrão solicitado.

**05. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA FÍSICA**

**5.1.** Além de toda a documentação elencada nos anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- I. Documento Oficial com foto;
- II. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);
- III. Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- IV. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;
- V. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- VI. Comprovante de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- VII. Comprovante de residência – cópia do comprovante de endereço residencial atual, em nome do interessado ou em nome de terceiros desde que comprovado vínculo (Ex: parentesco, certidão de casamento, contrato de locação e/ou declaração de moradia);
- VIII. Cópia da Carteira de Trabalho, constando o n.º do PIS;
- IX. Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública – Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>)/



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- X. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>)
- XI. de alistamento militar (reservista), somente para os interessados do sexo masculino;
- XII. Dados bancários para futuros pagamentos.

### **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I. Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
- II. Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado de conclusão da Residência, reconhecidos pela Sociedade Brasileira competente e pelo MEC (apresentação necessária se o profissional for especialista);
- III. Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de experiência, por meio de declaração fornecida por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, a fim de atestar tempo de trabalho como profissional de acordo com o serviço a ser credenciado.

### **06. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA JURÍDICA**

**6.1.** Além de toda a documentação elencada nos anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- I- Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto do presente credenciamento;
- II- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- III- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV- Documento Oficial com foto dos sócios ou proprietário;
- V- Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

- VI-** Inscrição Estadual;
- VII-** Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII-** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;
- IX-** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- X-** Prova de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica interessada;
- XI-** Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei n.º 8.036/90;
- XII-** Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- XIII -** Comprovação de possuir responsável(is) técnico(s) devidamente habilitado(s) para o exercício das funções relacionadas às atividades pertinentes, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a-** Cópia do Diploma de Graduação ou do Certificado de Conclusão de Curso, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente e verso);
  - b-** Cópia do Título de Especialista e/ou do Certificado de Conclusão de Residência, devidamente reconhecidos pela Sociedade Brasileira da especialidade e pelo MEC, quando aplicável.
- XIV-** A comprovação de que o responsável(eis) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, poderá ser através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:
  - a-** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - b-** Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.

### **07. DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1.** A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará toda a documentação listada neste edital de forma presencial OU eletrônica;
- 7.2.** A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pelo agente de contratação com respaldo jurídico quando necessário, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital;
- 7.3.** É facultado ao agente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes;

**7.4.** Com base na análise da documentação enviada, o agente de contratação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado;

**7.5.** Conforme regulamentação do Decreto n.º 033, de 30 de Março de 2023, o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados e julgue o pedido de credenciamento é de 15 dias úteis;

**7.5.1.** Caso haja a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, o prazo se iniciará novamente a partir da apresentação ou esclarecimento feito pelo credenciamento;

**7.6.** Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo termo de credenciamento;

**7.7.** Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**7.8.** Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandando conforme suas necessidades;

**7.9.** Caberá ao agente de contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

## **08. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Até 03 (três) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, aferindo o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem/MG, OU através de e-mail pelo endereço eletrônico [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br);

**8.2.** Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data e horário do Protocolo ou do recebimento do e-mail;

**8.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para início do recebimento dos envelopes;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

### **09. DOS RECURSOS**

**9.1.** Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados;

**9.2.** O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo;

**9.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.4.** Decididos os recursos, o agente de contratação fará/deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente;

**9.5.** O credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços.

### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes do presente credenciamento poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do processo de credenciamento:

**256** - 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.36.00 CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1.500.000.0000.000

**257** - 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.39.00 CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1.500.000.0000.000

**273** - 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.36.00 Gestão Administrativa do FMAS 1.500.000.0000.000

**274** - 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.39.00 Gestão Administrativa do FMAS 1.500.000.0000.000

**13** - 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.36.00 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 1.500.000.0000.000

**14** - 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 1.500.000.0000.000

**403** - 02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO 1.500.000.0000.000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**404** - 02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO

**93** - 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.36.00 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 1.500.000.0000.000

**94** - 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.39.00 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**159** - 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00 MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO 1.500.000.1001.000

**182** - 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.36.00 MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO INF. E GERAL

**361** - 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO SETOR CULTURA 1.500.000.0000.000

**362** - 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO SETOR CULTURA

**66** - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.36.00 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 1.500.000.0000.000

**67** - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**114** - 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 1.500.000.0000.000

**210** - 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS 1.500.000.1002.000

**209** - 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00 MANUTENCAO ATIV. SAUDE – BASICAS

### **11. DOS PRAZOS**

**11.1.** A execução dos serviços será iniciada conforme a necessidade da Administração, condicionada à prévia assinatura do contrato e à emissão do respectivo Empenho específico;

**11.2.** O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

**11.3.** O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado, de acordo com o preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

### **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

**12.2.** O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de consultas/atendimentos prestados durante o referido mês;

**12.3.** Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade.

### **13. DAS SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**13.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** dar causa à inexecução total do credenciamento;

**13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

**13.1.5.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**13.1.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência

**13.2.2.** Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sob o valor do recebimento médio mensal, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**13.2.3.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sob o valor do recebimento médio mensal pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**13.2.4.** impedimento de licitar e contratar;

**13.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**13.3.** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

**13.4.** A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

**13.5.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

## **14. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Os serviços serão executados de forma presencial, no local indicado pela Administração Pública Municipal, mediante solicitação formal das Secretarias requisitantes e sob acompanhamento da fiscalização designada.

**14.1.1** Os serviços deverão ser realizados no mínimo 3 vezes na semana, ou de acordo com a necessidade da administração.

**14.1.2** A realização de um serviço inicia-se com a solicitação da Unidade requisitante à primeira empresa/pessoa credenciada e assim sucessivamente, por meio do documento denominado "Ordem de Serviço" direcionado ao órgão gestor do Credenciamento.

**14.2.** As atividades compreendidas no objeto são:

Emissão de atestados de saúde ocupacional (admissional, demissional, periódico, mudança de cargos e retorno ao trabalho: Serviço que consiste na realização de exames médicos ocupacionais (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional), com avaliação clínica e, quando necessário, exames complementares, conforme a NR-07 e o PCMSO. Ao final, é emitido o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), declarando a aptidão ou inaptidão do servidor para o exercício da função.

Emissão de Laudo Médico para Readaptação de cargo: Serviço que consiste na avaliação clínica e ocupacional do servidor que apresente limitação física ou mental



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

para o exercício de suas atribuições originais, com análise das condições de saúde e das atividades desempenhadas. Após a avaliação, será emitido laudo médico fundamentado, indicando a necessidade de readaptação, restrições laborais e possíveis atividades compatíveis, em conformidade com a legislação vigente. Emissão de Laudo Médico para Readequação de cargo: Serviço que consiste na avaliação médica e ocupacional do servidor, com análise de seu estado de saúde e das atribuições do cargo exercido, visando verificar a necessidade de readequação funcional. Após a avaliação clínica e, se necessário, exames complementares, será emitido laudo médico conclusivo, indicando as limitações identificadas, restrições laborais e a compatibilidade para o desempenho de novas atividades, conforme a legislação vigente.

**14.3.** A execução dos serviços deverá respeitar rigorosamente critérios de qualidade, segurança, eficiência e adequação funcional, assegurando que todas as atividades atendam plenamente às necessidades do Município, promovam a proteção da saúde dos servidores garantindo resultados confiáveis em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**14.4.** Para fins de controle e pagamento, os serviços executados deverão ser registrados em planilha própria, contendo identificação do prestador, local de execução, descrição sucinta dos serviços realizados, data e carga horária, devendo ser atestadas pelo fiscal.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida;

**15.1.1.** A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, ao agente de contratação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessário;

**15.2.** O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;

**15.3.** O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

fundamentada;

**15.4.** Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento, o interessado deverá dirigir-se ao agente de contratação na sede da Prefeitura Municipal ou através do endereço eletrônico [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br);

### **16. DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do edital de credenciamento será realizada através de aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) – e o extrato dos credenciamentos no Diário Oficial do Município e diário de grande circulação (AMM).

### **17. DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem, 14 de abril de 2026

**Argemiro Rodrigues Galvão**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

### ANEXO I

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### I- INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1. Solicitantes:

- .Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico
- .Secretaria Municipal de Administração
- .Secretaria Municipal de Finanças
- .Secretaria Municipal de Educação
- .Secretaria Municipal de Saúde
- .Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
- .Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária
- .Procuradoria-Geral do Município
- .Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

#### 2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- .Cristiane de Jesus Silva - Subsecretária de Gov. e Desenv. Econômico – MASP 3936
- .Antônio José Silvério – Subsecretário Municipal de Administração – MASP 3801
- .Franciele Aparecida Rabelo Jango – Assistente Administrativo – MASP 3642
- .Hellen Cristina Fagundes Silvestre – Subsecretária de Educação – MASP 3793
- .Jiancarly Andrigo Giglioti – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 3656
- .Paulo Ricardo Corrêa – Subsecretário de Desenv. Social e Habitação – MASP 1120
- .Water Roniely de Araújo Oliveira – Assistente Administrativo – MASP 3651
- .João Martins Boaventura – Subsecretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – MASP 3839

#### 3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santana da Vargem/MG possui obrigações legais expressas relacionadas à saúde ocupacional e à verificação da aptidão de seus servidores públicos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

conforme estabelecido na Lei Complementar nº 22/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais). Nos termos do art. 10, inciso V, é obrigatória a realização de avaliação médica admissional como condição para investidura em cargo público. Da mesma forma, os arts. 36 e 37 determinam a realização de inspeção médica e emissão de laudo técnico nos casos de readequação e readaptação funcional, sendo tais procedimentos indispensáveis para a validade e segurança jurídica dos atos administrativos relacionados à vida funcional do servidor.

Além das exigências estatutárias, a Administração Pública deve observar rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária e as Normas Regulamentadoras relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, que impõem a necessidade de acompanhamento médico ocupacional, avaliação de riscos ambientais e elaboração de documentos técnicos específicos voltados à prevenção de doenças e acidentes laborais.

Entretanto, o Município enfrenta limitações estruturais que comprometem o atendimento integral dessas obrigações, uma vez que não dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de profissional legalmente habilitado com especialização em Medicina do Trabalho ou estrutura técnica compatível para execução das atividades relacionadas à saúde ocupacional. Tal circunstância gera risco de irregularidade nos atos de admissão, readequação e readaptação funcional, possibilidade de descumprimento de normas regulamentares, vulnerabilidade a autuações por órgãos fiscalizadores, aumento da exposição a passivos trabalhistas e previdenciários, além de fragilidade na identificação e mitigação de riscos ocupacionais.

### **III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO**

A solução a ser adotada deverá assegurar o cumprimento integral da Lei Complementar nº 22/2022, da legislação trabalhista e previdenciária e das Normas Regulamentadoras relativas à Saúde e Segurança do Trabalho.

Deverá garantir a realização de avaliações médicas admissionais, médicas para readequação e readaptação funcional, bem como a emissão de laudos e pareceres técnicos por profissional legalmente habilitado e com registro ativo no respectivo conselho de classe.

A solução deverá assegurar atendimento contínuo e tempestivo, qualidade técnica, sigilo das informações médicas, adequada formalização documental e responsabilidade técnica definida, garantindo segurança jurídica aos atos administrativos e mitigação de riscos trabalhistas e previdenciários.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Além disso, deverá apresentar viabilidade operacional, economicidade e compatibilidade com a estrutura administrativa do Município.

### **IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A contratação de prestador especializado, seja pessoa jurídica (empresa de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) ou pessoa física (médico habilitado), oferece atendimento completo e contínuo das exigências legais. Essa alternativa proporciona segurança jurídica para os atos administrativos, contribui para a redução de passivos trabalhistas e previdenciários e oferece flexibilidade para adequação do escopo conforme a demanda do Município. Como desvantagem, apresenta custo inicial mais elevado em relação a soluções pontuais e gera dependência de prestador externo para execução das atividades.

As parcerias com instituições públicas ou conveniadas, como hospitais, clínicas ou universidades, podem reduzir custos e permitir o acesso a profissionais habilitados sem necessidade de contratação direta. Essa alternativa é especialmente interessante para municípios de pequeno porte. Entretanto, a continuidade do serviço pode ser limitada pela disponibilidade da instituição parceira, há menor controle administrativo e técnico sobre a execução das atividades e existe dependência de agendas e prioridades externas, o que pode afetar a tempestividade e abrangência do atendimento.

A capacitação interna de servidores municipais permite desenvolver capacidade técnica própria e sustentável a longo prazo, reduzindo a dependência de prestadores externos e aumentando o controle sobre a execução das atividades. No entanto, essa alternativa exige tempo significativo para que os servidores estejam plenamente qualificados, não atende imediatamente à necessidade legal contínua e pode gerar sobrecarga aos profissionais capacitados, comprometendo a eficiência administrativa.

### **V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada ou profissional médico legalmente habilitado, capaz de atender integralmente às exigências legais relativas à saúde ocupacional dos servidores do Município de Santana da Vargem/MG.

O serviço incluirá avaliações admissionais, inspeções para readequação e readaptação funcional, garantindo conformidade com a Lei Complementar nº 22/2022, Normas Regulamentadoras e legislação trabalhista e previdenciária.

O serviço será prestado conforme a demanda, de forma flexível, permitindo que o Município solicite atendimentos e procedimentos apenas quando necessários, assegurando eficiência administrativa, continuidade técnica e utilização racional de recursos públicos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Essa solução oferece segurança jurídica aos atos administrativos, mitigação de riscos trabalhistas e previdenciários, proteção à saúde dos servidores e registro documental adequado para auditoria e fiscalização, apresentando-se como alternativa viável, eficiente e compatível com o interesse público.

### **VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

O Município de Santana da Vargem/MG possui atualmente aproximadamente 380 servidores públicos ativos, distribuídos entre as diversas secretarias que compõem a estrutura administrativa municipal.

Considerando a dinâmica da gestão de pessoal, com ocorrências periódicas de admissões, desligamentos, nomeações, exonerações, substituições temporárias e demais movimentações funcionais, faz-se necessária a realização contínua de exames e avaliações médicas ocupacionais. Nesse contexto, para fins de planejamento da contratação, estima-se a necessidade de 630 serviços de exames médicos ocupacionais, compreendendo principalmente avaliações admissionais e demissionais, quantidade definida com base na necessidade de garantir disponibilidade suficiente para atender às movimentações de pessoal ao longo do período contratual.

Além disso, considerando a possibilidade de ocorrências relacionadas à readequação e readaptação funcional de servidores, procedimentos que exigem avaliação técnica e emissão de laudo médico especializado, estima-se a utilização de 03 (três) serviços por secretaria municipal durante o período de vigência da contratação. Tal estimativa busca assegurar a disponibilidade de atendimento para situações que demandem análise médica ocupacional específica, em conformidade com as disposições legais aplicáveis à gestão de pessoal.

Dessa forma, a estimativa quantitativa dos serviços foi elaborada com base no número atual de servidores ativos, na distribuição destes entre as secretarias municipais e na necessidade de garantir atendimento adequado às demandas administrativas relacionadas à saúde ocupacional.

### **VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$ 29.926,62 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa.

### VIII – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, as despesas decorrentes da futura contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente nas seguintes fichas:

**256** - 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.36.00 CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1.500.000.0000.000

**257** - 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.39.00 CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1.500.000.0000.000

**273** - 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.36.00 Gestão Administrativa do FMAS 1.500.000.0000.000

**274** - 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.39.00 Gestão Administrativa do FMAS 1.500.000.0000.000

**13** - 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.36.00 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 1.500.000.0000.000

**14** - 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 1.500.000.0000.000

**403** - 02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO 1.500.000.0000.000

**404** - 02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO

**93** - 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.36.00 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 1.500.000.0000.000

**94** - 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.39.00 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**159** - 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00 MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO 1.500.000.1001.000

**182** - 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.36.00 MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO INF. E GERAL

**361** - 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO SETOR CULTURA 1.500.000.0000.000

**362** - 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO SETOR CULTURA

**66** - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.36.00 MANUTENCAO DE ATIVIDADES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ADMINISTRATIVAS 1.500.000.0000.000

**67** - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 MANUTENCAO DE ATIVIDADES

ADMINISTRATIVAS

**114** - 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 MANUTENCAO DE ATIVIDADES

ADMINISTRATIVAS 1.500.000.0000.000

**210** - 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS

1.500.000.1002.000

**209** - 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00 MANUTENCAO ATIV. SAUDE – BASICAS

### **IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

No presente caso, considerando que se trata de serviços, cada etapa pode ser executada de forma independente, sem a necessidade de agrupamento em lotes ou grupos.

### **X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **XI – RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de empresa especializada ou profissional médico habilitado tem como principal objetivo garantir o cumprimento integral das obrigações legais relacionadas à saúde ocupacional dos servidores do Município de Santana da Vargem/MG, em conformidade com a Lei Complementar nº 22/2022, Normas Regulamentadoras e legislação trabalhista e previdenciária vigente.

Espera-se, com a prestação dos serviços, assegurar avaliações admissionais, inspeções para readequação e readaptação funcional, proteção da saúde física e mental dos servidores, prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, bem como mitigação de passivos trabalhistas e previdenciários.

Além disso, busca-se alcançar eficiência administrativa e flexibilidade operacional, com os serviços sendo prestados conforme a demanda, garantindo utilização racional dos recursos públicos, continuidade técnica, segurança jurídica dos atos administrativos e fortalecimento da governança municipal.

### **XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO**

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

No caso em apreço, indica-se como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a servidora: Edmara Rosa Silva, matrícula nº 3894, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho.

A indicação da servidora justifica-se em razão de sua formação e de suas atribuições diretamente relacionadas à área de saúde e segurança do trabalho, o que lhe confere conhecimento técnico adequado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como verificar o cumprimento das obrigações contratuais e analisar documentos e laudos emitidos pela contratada. Dessa forma, sua designação contribui para garantir a adequada execução dos serviços, maior eficiência na gestão contratual e maior segurança jurídica à Administração Municipal.

Os fiscais do contrato deverão respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias dos fiscais do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental, visto possíveis descartes de embalagens.

### XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender a demanda das Secretarias Municipais, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 23 de março de 2026

**Antônio José Silvério**

**Cristiane de Jesus Silva**  
Subsecretária de Gov. e Desenv. Econômico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Subsecretário Municipal de Administração

---

**Franciele Aparecida Rabelo Jango**

Assistente Administrativo

---

**Hellen Cristina Fagundes Silvestre**

Subsecretária Municipal de Educação

---

**Jiancarly Andriago Giglioti**

Subsecretário Municipal de Saúde

---

**Paulo Ricardo Corrêa**

Subsecretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Habitação

---

**Water Roniely de Araújo Oliveira**

Assistente Administrativo da Secretaria de  
Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

---

**João Martins Boaventura**

Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte,  
Lazer e Turismo

**Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.**

**Roberta Grazielle Barbosa**

Secretária Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Governo e  
Desenvolvimento Econômico

**Lilian Fernanda Rodrigues**

Secretária Municipal de Finanças

**Carlos Cezar Ribeiro**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio  
Ambiente e Agropecuária

**Angela Aparecida Silva**

Secretária Municipal de Educação

**Hermogenes Vaneli**

Secretário Municipal de Saúde

**Vera Lúcia Ribeiro Galvão**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
e Habitação

**Gabriel de Paula Oliveira**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte,  
Lazer e Turismo

**Neander Oliveira**

Procurador-Geral do Município



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

### ANEXO II

#### MAPA DE RISCOS

**Objeto:** Chamamento público para CREDENCIAMENTO de Clínica ou Médico especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores municipais de Santana da Vargem.

#### **RISCO 01: Execução inadequada dos serviços**

**Probabilidade:** Média

**Fase:** Execução contratual.

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Atendimento inadequado ou incompleto aos servidores, emissão incorreta ou atraso na entrega de laudos e exames ocupacionais, dificuldades em processos administrativos relacionados à admissão, afastamento ou retorno ao trabalho dos servidores, além de possíveis prejuízos à saúde ocupacional e ao cumprimento das normas legais aplicáveis.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** O edital e o termo de credenciamento estabeleçam de forma clara todas as exigências técnicas e legais para a prestação dos serviços, bem como a comprovação da qualificação profissional e da regularidade junto ao conselho de classe competente. Também é importante definir claramente os serviços a serem prestados, os prazos de atendimento e de entrega de laudos, além de designar um fiscal do contrato responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e pela verificação da qualidade dos atendimentos realizados.

**Responsável pelas ações preventivas:** Fiscal do contrato, em conjunto com as Secretarias responsáveis pela administração e gestão contratual.

**Ações de Contingência:** medidas como a notificação formal do prestador para que promova a correção imediata das irregularidades, o acompanhamento mais rigoroso da execução dos atendimentos e, se necessário, a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual. Em situações de reincidência ou falhas graves, poderá ser realizado o descredenciamento do prestador e a convocação de outro profissional ou clínica credenciada para garantir a continuidade do atendimento aos servidores.

**Responsável pelas ações de contingência:** Fiscal do contrato, em conjunto com as Secretarias responsáveis pela administração e gestão contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**RISCO 02: Indisponibilidade de prestadores de serviços, em razão de motivos pessoais, excesso de demanda ou incompatibilidade de agenda, podendo ocasionar atrasos no atendimento das necessidades da Administração.**

**Probabilidade:** Média.

**Fase:** Execução contratual.

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** atrasos na realização de exames ocupacionais, avaliações médicas e emissão de laudos, comprometendo processos administrativos como admissões, retornos ao trabalho, afastamentos ou mudanças de função. Também pode gerar prejuízos à organização administrativa, insatisfação dos servidores e atraso no cumprimento de obrigações legais relacionadas à saúde ocupacional.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Realização de credenciamento simultâneo de múltiplos prestadores, de modo a ampliar a disponibilidade de profissionais ou empresas aptas à execução dos serviços, redução da dependência de um único contratado, planejamento prévio das demandas e organização de cronograma de atendimento sempre que possível.

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria Municipal responsável pela gestão administrativa e de pessoal, juntamente com o setor responsável pela gestão do credenciamento e o fiscal do contrato.

**Ações de Contingência:** Convocação de outro prestador previamente credenciado para execução do serviço, redistribuição das demandas entre os profissionais disponíveis, readequação do cronograma de execução e, se necessário, adoção de medidas administrativas previstas no instrumento convocatório.

**Responsável pelas ações de contingência:** Secretaria Municipal responsável pela gestão administrativa e de pessoal, juntamente com o setor responsável pela gestão do credenciamento e o fiscal do contrato.

**RISCO 03: Falhas no controle da execução e da medição dos serviços, podendo resultar em pagamento indevido por serviços não executados ou executados parcialmente.**

**Probabilidade:** Média.

**Fase:** Execução contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** A concretização do risco poderá ocasionar prejuízo ao erário em razão de pagamentos indevidos, inconsistências nos registros de execução, fragilidade no controle administrativo do contrato, responsabilização dos agentes públicos envolvidos e comprometimento da transparência e da regularidade da gestão contratual.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** estabelecer procedimentos claros de controle e registro dos atendimentos realizados, exigindo relatórios detalhados ou comprovantes dos serviços prestados. Também é importante designar fiscal do contrato para acompanhar e validar a execução dos serviços, realizar conferência periódica das informações apresentadas pelo prestador e adotar sistemas ou planilhas de controle que permitam o registro organizado dos atendimentos realizados aos servidores. Além disso, deve-se vincular a autorização de pagamento à comprovação efetiva da realização dos serviços.

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria Municipal responsável pela gestão administrativa, do setor responsável pela gestão de pessoal e do fiscal do contrato designado para acompanhamento da execução dos serviços.

**Ações de Contingência:** revisão dos registros de atendimento, a suspensão do pagamento até a devida verificação dos serviços prestados, a solicitação de esclarecimentos ao prestador credenciado e, quando necessário, a restituição de valores pagos indevidamente. Dependendo da gravidade da situação, também poderão ser aplicadas penalidades administrativas previstas no instrumento contratual.

**Responsável pelas ações de contingência:** Secretaria Municipal responsável pela gestão administrativa, do setor responsável pela gestão de pessoal e do fiscal do contrato designado para acompanhamento da execução dos serviços.

Santana da Vargem/MG, 23 de março de 2026

---

**Antônio José Silvério**

Subsecretário Municipal de Administração

---

**Franciele Aparecida Rabelo Jango**

Assistente Administrativo

---

**Cristiane de Jesus Silva**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Subsecretária de Gov. e Desenv. Econômico

---

**Water Roniely de Araújo Oliveira**

Assistente Administrativo

---

**Hellen Cristina Fagundes Silvestre**

Subsecretária de Educação

---

**Jiancarly Andriago Giglioti**

Subsecretário Municipal de Saúde

---

**Paulo Ricardo Corrêa**

Subsecretário de Desenv. Social e Habitação

---

**João Martins Boaventura**

Subsecretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

#### 1. MODALIDADE

1.1. Inexigibilidade – Art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### 2. PROCEDIMENTO AUXILIAR

2.1. Credenciamento – Art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### 3. DO OBJETO

3.1. Chamamento público para CREDENCIAMENTO de Clínica ou Médico especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores municipais de Santana da Vargem.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

Item	Qt.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	630	SV	<b>Emissão de atestados de saúde ocupacional (admissional, demissional, periódico, mudança de cargos e retorno ao trabalho):</b> Serviço que consiste na realização de exames médicos ocupacionais (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional), com avaliação clínica e, quando necessário, exames complementares, conforme a NR-07 e o PCMSO. Ao final, é emitido o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), declarando a aptidão ou inaptidão do servidor para o exercício da função.	42,50	26.775,00
02	27	SV	<b>Emissão de Laudo Médico para Readaptação de cargo:</b> Serviço que consiste na avaliação clínica e ocupacional do servidor que apresente limitação física ou mental para o exercício de suas atribuições originais, com análise das condições de saúde e das atividades desempenhadas. Após a avaliação, será	59,72	1.612,62



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

			emitido laudo médico fundamentado, indicando a necessidade de readaptação, restrições laborais e possíveis atividades compatíveis, em conformidade com a legislação vigente.		
03	27	SV	<b>Emissão de Laudo Médico para Readequação de cargo:</b> Serviço que consiste na avaliação médica e ocupacional do servidor, com análise de seu estado de saúde e das atribuições do cargo exercido, visando verificar a necessidade de readequação funcional. Após a avaliação clínica e, se necessário, exames complementares, será emitido laudo médico conclusivo, indicando as limitações identificadas, restrições laborais e a compatibilidade para o desempenho de novas atividades, conforme a legislação vigente.	<b>57,00</b>	<b>1539,00</b>

**4.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** A prestação de serviço não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta

### 5.JUSTIFICATIVA

**5.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município de Santana da Vargem/MG cumprir as obrigações legais relacionadas à saúde ocupacional e à verificação da aptidão física e mental de seus servidores públicos, conforme previsto na Lei Complementar nº 22/2022. Além das exigências estatutárias, a Administração Pública deve observar a legislação trabalhista, previdenciária e as Normas Regulamentadoras relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, que determinam a realização de avaliações médicas ocupacionais e a emissão de documentos técnicos necessários à prevenção de doenças e acidentes relacionados ao trabalho. O Município não dispõe de profissional especializado em Medicina do Trabalho, dessa forma, a contratação de clínica ou médico especializado torna-se necessária para garantir a realização dos exames ocupacionais e a emissão de laudos médicos exigidos pela legislação, assegurando a regularidade dos atos administrativos relacionados à vida funcional dos servidores.

**5.2.** A estimativa quantitativa dos serviços foi definida com base no número atual de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

servidores públicos ativos do Município de Santana da Vargem/MG, bem como na dinâmica da gestão de pessoal da Administração Municipal, que envolve admissões, desligamentos, exonerações, substituições e demais movimentações funcionais ao longo do período. Considerando essa rotatividade e a necessidade de garantir a realização dos exames ocupacionais obrigatórios, especialmente admissionais e demissionais, estimou-se a quantidade de modo a assegurar margem suficiente para atendimento das demandas que possam surgir durante a vigência da contratação. Além disso, para atender eventuais situações que exijam avaliação médica especializada para readequação ou readaptação funcional, foi considerada a estimativa por secretaria municipal, garantindo disponibilidade de atendimento técnico quando necessário e assegurando o cumprimento das exigências legais relacionadas à saúde ocupacional dos servidores.

**5.3.** O credenciamento apresenta-se como solução mais adequada por permitir flexibilidade operacional, acionamento conforme a demanda real, controle rigoroso da execução e pagamento exclusivo pelos serviços efetivamente realizados.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

**6.1.** Os serviços serão executados de forma presencial, no local indicado pela Administração Pública Municipal, mediante solicitação formal das Secretarias requisitantes e sob acompanhamento da fiscalização designada.

**6.1.1** Os serviços deverão ser realizados no mínimo 3 vezes na semana, ou de acordo com a necessidade da administração.

**6.1.2** A realização de um serviço inicia-se com a solicitação da Unidade requisitante à primeira empresa/pessoa credenciada e assim sucessivamente, por meio do documento denominado “Ordem de Serviço” direcionado ao órgão gestor do Credenciamento.

**6.2.** As atividades compreendidas no objeto são:

Emissão de atestados de saúde ocupacional (admissional, demissional, periódico, mudança de cargos e retorno ao trabalho: Serviço que consiste na realização de exames médicos ocupacionais (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional), com avaliação clínica e, quando necessário, exames complementares, conforme a NR-07 e o PCMSO. Ao final, é emitido o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), declarando a aptidão ou inaptidão do servidor para o exercício da função.

Emissão de Laudo Médico para Readaptação de cargo: Serviço que consiste na avaliação clínica e ocupacional do servidor que apresente limitação física ou mental para o exercício de suas atribuições originais, com análise das condições de saúde e das atividades desempenhadas. Após a avaliação, será emitido laudo médico fundamentado, indicando a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

necessidade de readaptação, restrições laborais e possíveis atividades compatíveis, em conformidade com a legislação vigente. Emissão de Laudo Médico para Readequação de cargo: Serviço que consiste na avaliação médica e ocupacional do servidor, com análise de seu estado de saúde e das atribuições do cargo exercido, visando verificar a necessidade de readequação funcional. Após a avaliação clínica e, se necessário, exames complementares, será emitido laudo médico conclusivo, indicando as limitações identificadas, restrições laborais e a compatibilidade para o desempenho de novas atividades, conforme a legislação vigente.

**6.3.** A execução dos serviços deverá respeitar rigorosamente critérios de qualidade, segurança, eficiência e adequação funcional, assegurando que todas as atividades atendam plenamente às necessidades do Município, promovam a proteção da saúde dos servidores garantindo resultados confiáveis em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**6.4.** Para fins de controle e pagamento, os serviços executados deverão ser registrados em planilha própria, contendo identificação do prestador, local de execução, descrição sucinta dos serviços realizados, data e carga horária, devendo ser atestadas pelo fiscal.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da contratada:

7.1 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**7.2** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de credenciamento exigidas neste termo de referência e em edital, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios;

**7.3** Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório de credenciamento, com observância de todas as condições gerais estabelecidas neste termo de referência e em edital;

**7.4** Em caso de pessoa jurídica, esta deverá empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação se solicitada;

**7.5** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros;

**7.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**7.7** Os credenciados deverão submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal por meio deste termo de referência, edital e contrato;

**7.8** Os atendimentos deverão ser realizados no próprio estabelecimento da CONTRATADA.

**7.9 É de inteira responsabilidade do credenciado a utilização de EPI apropriado para a prestação dos serviços.**

**7.9.** Será VEDADO ao contratado:

I- Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

II- Recusar fé a documento público;

III- Opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo;

IV- Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

V- Valer-se do termo de credenciamento para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

VI- Proceder de forma desidiosa;

VII- Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

VIII- Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o cumprimento do termo de credenciamento, durante os períodos de prestação de serviço;

IX- Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 são obrigações da contratante:

I- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

II- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços pela contratada;

III- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

IV - Fiscalizar a correta utilização dos EPIs fornecidos, bem como o cumprimento das normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços. – ;

V – Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

VII- Anular a qualquer tempo, esse credenciamento se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

### **10. DA ANÁLISE DE RISCOS**

**10.1.** A presente contratação, realizada por meio de procedimento de credenciamento para prestação de serviços, envolve riscos inerentes à execução das atividades previstas. Tais riscos foram previamente identificados e contemplam medidas de mitigação, de modo a garantir a execução adequada, segura e eficiente do objeto, conforme detalhado no mapa de riscos anexo aos autos deste processo.

### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do processo de credenciamento, nas seguintes fichas:

**256** - 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.36.00 CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1.500.000.0000.000

**257** - 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.39.00 CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1.500.000.0000.000

**273** - 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.36.00 Gestão Administrativa do FMAS 1.500.000.0000.000

**274** - 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.39.00 Gestão Administrativa do FMAS 1.500.000.0000.000

**13** - 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.36.00 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 1.500.000.0000.000

**14** - 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 1.500.000.0000.000

**403** - 02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO 1.500.000.0000.000

**404** - 02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO

**93** - 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.36.00 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 1.500.000.0000.000

**94** - 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.39.00 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**159** - 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00 MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO 1.500.000.1001.000



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**182** - 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.36.00 MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO INF. E GERAL

**361** - 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO SETOR CULTURA  
1.500.000.0000.000

**362** - 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO SETOR CULTURA

**66** - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.36.00 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 1.500.000.0000.000

**67** - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**114** - 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 1.500.000.0000.000

**210** - 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS  
1.500.000.1002.000

**209** - 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00 MANUTENCAO ATIV. SAUDE – BASICAS

### **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

**12.2.** O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

**12.3.** Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

### **13. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS**

**13.1.** O valor estimado, considerando a quantidade total pretendida, conforme pesquisa de mercado (anexa aos autos) será de R\$ 29.926,62 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).

### **14. DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** A execução dos serviços será iniciada conforme a necessidade da Administração, condicionada à prévia assinatura do contrato e à emissão do respectivo Empenho específico;

**14.2.** O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 horas após a emissão e a convocação para a assinatura;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**14.3.** O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO:**

**15.1.** Os serviços prestados será fiscalizado na sua execução pela servidora Edmara Rosa Silva, MASP 3894, ou outro servidor formalmente designado pela Administração que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

**15.2.** Em respeito ao Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, porém, a servidora ocupa o cargo de técnico de segurança do trabalho, garantindo competência técnica para acompanhar de forma contínua a execução do contrato, realizar inspeções detalhadas e verificar o cumprimento rigoroso das obrigações contratuais, assegurando que os serviços sejam prestados com qualidade, segurança e conformidade legal.

**15.3.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.

**15.4.** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

**15.5.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### **16. DAS SANÇÕES**

**16.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**16.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**16.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**16.1.3.** dar causa à inexecução total do credenciamento;

**16.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

**16.1.5.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**16.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**16.1.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**16.2.** O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.2.1.** Advertência

**16.2.2.** Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

**16.2.3.** Multa de 0.2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

**16.2.4.** suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

**16.2.5.** suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

**16.2.6.** declaração de inidoneidade.

**16.3.** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

**16.4.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

## 17. DA PUBLICIDADE

**17.1.** A publicação do edital de credenciamento será realizada através de aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, e o extrato dos credenciamentos no Diário Oficial do Município e Diário de grande circulação. Além de obedecer a redação dada pela Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 23 de março de 2026.

#### **Roberta Grazielle Barbosa**

Secretária Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Governo e  
Desenvolvimento Econômico

#### **Carlos Cezar Ribeiro**

Secretário Municipal de Infraestrutura,  
Meio Ambiente e Agropecuária

#### **Hermogenes Vaneli**

Secretário Municipal de Saúde

#### **Gabriel de Paula Oliveira**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte,  
Lazer e Turismo

#### **Lilian Fernanda Rodrigues**

Secretária Municipal de Finanças

#### **Angela Aparecida Silva**

Secretária Municipal de Educação

#### **Vera Lúcia Ribeiro Galvão**

Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social e Habitação

#### **Neander Oliveira**

Procurador-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO N.º 40/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 20/2026**

**OBJETO:** Chamamento público para CREDENCIAMENTO de Clínica ou Médico especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores municipais de Santana da Vargem...

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da INEXIGIBILIDADE N.º 20/2026, em que quero me credenciar, que atendo todas as condições de habilitação exigidas no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, cujo objeto é o Chamamento público para CREDENCIAMENTO de Clínica ou Médico especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores municipais de Santana da Vargem, conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo III do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 40/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 20/2026**

**OBJETO:** Chamamento público para CREDENCIAMENTO de Clínica ou Médico especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores municipais de Santana da Vargem...

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 40/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 20/2026

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao PROCESSO N.º 40/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 20/2026 do Município de Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PROCESSO N.º 40/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 20/2026**

**OBJETO:** Chamamento público para CREDENCIAMENTO de Clínica ou Médico especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores municipais de Santana da Vargem.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 40/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 20/2026

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita as necessidades das Secretarias Municipais.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada

CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

**PROCESSO N.º 40/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 20/2026**

**OBJETO:** Chamamento público para CREDENCIAMENTO de Clínica ou Médico especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores municipais de Santana da Vargem.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 40/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 20/2026

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, para fins do disposto da Lei Federal n.º 14133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** ( ) emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

**PROCESSO N.º 40/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 20/2026**

**OBJETO:** Chamamento público para CREDENCIAMENTO de Clínica ou Médico especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores municipais de Santana da Vargem.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 40/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 20/2026

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA para fins de comprovação junto às Secretarias Municipais solicitantes que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da Lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL**

**PROCESSO N.º 40/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 20/2026**

**OBJETO:** Chamamento público para CREDENCIAMENTO de Clínica ou Médico especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores municipais de Santana da Vargem.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 40/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 20/2026

Prezados Senhores

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, para os devidos fins da INEXIGIBILIDADE N.º 20/2026 e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO X**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO N.º 40/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 20/2026**

**OBJETO:** Chamamento público para CREDENCIAMENTO de Clínica ou Médico especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores municipais de Santana da Vargem.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 40/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 20/2026

Eu, \_\_\_\_\_ (pessoa física/representante legal da empresa), inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, venho requerer, através do presente, o CREDENCIAMENTO de \_\_\_\_\_ (qualificar pessoa física/jurídica) inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada/residente à \_\_\_\_\_, para Chamamento público para CREDENCIAMENTO de Clínica ou Médico especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores municipais de Santana da Vargem...

**DECLARA**, sob as penas da lei que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimento previstos no edital de credenciamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
  - Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
  - As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Atenciosamente,

---

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023**

A empresa/ pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada / residente na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade, autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste procedimento.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento de credenciamento.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO XII**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

**PROCESSO N.º 40/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 20/2026**

**OBJETO:** Chamamento público para CREDENCIAMENTO de Clínica ou Médico especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores municipais de Santana da Vargem.

Para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3784/2023, em cumprimento da Lei 14.553/2023. As informações relativas à etnia e raça devem ser obrigatoriamente prestadas nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores no ambiente do E-SOCIAL, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE.

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob penas de lei que, sou:

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pessoa física interessada a ser credenciada  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO XIII**

**MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**CONTRATO N.º XX/2026**

**PROCESSO N.º 40/2026**

**INEXIGIBILIDADE N.º 20/2026**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, RG n.º 7.364.468-7, CPF n.º 721.104.148-04, **CONTRATANTE** e do outro lado ....., inscrita no CNPJ/CPF n.º ....., com sede/residente à ....., nacionalidade, estado civil ....., profissão ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado à ....., habilitada na INEXIGIBILIDADE N.º 20/2026, denominada apenas **CONTRATADA**, resolve celebrar o presente contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Chamamento público para CREDENCIAMENTO de Clínica ou Médico especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores municipais de Santana da Vargem, obedecidas às especificações descritas no Anexo III.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

**2.1.** A contratada receberá os seguintes valores:

Item	Qt.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
------	-----	-------	-----------	-------------	-------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

01	630	SV	<b>Emissão de atestados de saúde ocupacional (admissional, demissional, periódico, mudança de cargos e retorno ao trabalho):</b> Serviço que consiste na realização de exames médicos ocupacionais (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional), com avaliação clínica e, quando necessário, exames complementares, conforme a NR-07 e o PCMSO. Ao final, é emitido o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), declarando a aptidão ou inaptidão do servidor para o exercício da função.	00	00
02	27	SV	<b>Emissão de Laudo Médico para Readaptação de cargo:</b> Serviço que consiste na avaliação clínica e ocupacional do servidor que apresente limitação física ou mental para o exercício de suas atribuições originais, com análise das condições de saúde e das atividades desempenhadas. Após a avaliação, será emitido laudo médico fundamentado, indicando a necessidade de readaptação, restrições laborais e possíveis atividades compatíveis, em conformidade com a legislação vigente.	00	00
03	27	SV	<b>Emissão de Laudo Médico para Readequação de cargo:</b> Serviço que consiste na avaliação médica e ocupacional do servidor, com análise de seu estado de saúde e das atribuições do cargo exercido, visando verificar a necessidade de readequação funcional. Após a avaliação clínica e, se necessário, exames complementares, será emitido laudo médico conclusivo, indicando as limitações identificadas, restrições laborais e a compatibilidade para o desempenho de novas atividades, conforme a legislação vigente.	00	00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Nos termos do Art. 92, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica estipulado o IPCA e IGP-M como índices de reajuste de preço, com data-base vinculada à data



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

do orçamento estimado. A Administração escolherá um dos índices para aplicação do reajuste, mediante a devida justificativa.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ANÁLISE DE RISCOS**

**4.1.** A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

**4.2.** Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da execução contratual.

**4.3.** Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

**5.2.** O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de consultas/atendimentos prestados durante o referido mês;

**5.3.** Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente credenciamento poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do respectivo termo de credenciamento:

**256** - 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.36.00 CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1.500.000.0000.000

**257** - 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.39.00 CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

E DO ADOLESCENTE 1.500.000.0000.000

**273** - 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.36.00 Gestão Administrativa do FMAS

1.500.000.0000.000

**274** - 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.39.00 Gestão Administrativa do FMAS

1.500.000.0000.000

**13** - 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.36.00 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 1.500.000.0000.000

**14** - 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 1.500.000.0000.000

**403** - 02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO

1.500.000.0000.000

**404** - 02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO

**93** - 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.36.00 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 1.500.000.0000.000

**94** - 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.39.00 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**159** - 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00 MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO 1.500.000.1001.000

**182** - 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.36.00 MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO INF. E GERAL

**361** - 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO SETOR CULTURA 1.500.000.0000.000

**362** - 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO SETOR CULTURA

**66** - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.36.00 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 1.500.000.0000.000

**67** - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**114** - 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 1.500.000.0000.000

**210** - 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS 1.500.000.1002.000

**209** - 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00 MANUTENCAO ATIV. SAUDE – BASICAS



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e emissão de Empenho específico;

**7.2.** O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

**7.3.** O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

**7.4.** Passado o período de 12 (doze) meses, os valores apresentados poderão sofrer reajustes, tendo como base de cálculo o índice IPCA ou INPC.

### **CLÁUSULA OITAVA – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**8.1.** Os serviços serão executados de forma presencial, no local indicado pela Administração Pública Municipal, mediante solicitação formal das Secretarias requisitantes e sob acompanhamento da fiscalização designada.

**8.1.1** Os serviços deverão ser realizados no mínimo 3 vezes na semana, ou de acordo com a necessidade da administração.

**8.1.2** A realização de um serviço inicia-se com a solicitação da Unidade requisitante à primeira empresa/pessoa credenciada e assim sucessivamente, por meio do documento denominado “Ordem de Serviço” direcionado ao órgão gestor do Credenciamento.

**8.2.** As atividades compreendidas no objeto são:

Emissão de atestados de saúde ocupacional (admissional, demissional, periódico, mudança de cargos e retorno ao trabalho: Serviço que consiste na realização de exames médicos ocupacionais (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional), com avaliação clínica e, quando necessário, exames complementares, conforme a NR-07 e o PCMSO. Ao final, é emitido o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), declarando a aptidão ou inaptidão do servidor para o exercício da função.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Emissão de Laudo Médico para Readaptação de cargo: Serviço que consiste na avaliação clínica e ocupacional do servidor que apresente limitação física ou mental para o exercício de suas atribuições originais, com análise das condições de saúde e das atividades desempenhadas. Após a avaliação, será emitido laudo médico fundamentado, indicando a necessidade de readaptação, restrições laborais e possíveis atividades compatíveis, em conformidade com a legislação vigente. Emissão de Laudo Médico para Readequação de cargo: Serviço que consiste na avaliação médica e ocupacional do servidor, com análise de seu estado de saúde e das atribuições do cargo exercido, visando verificar a necessidade de readequação funcional. Após a avaliação clínica e, se necessário, exames complementares, será emitido laudo médico conclusivo, indicando as limitações identificadas, restrições laborais e a compatibilidade para o desempenho de novas atividades, conforme a legislação vigente.

**8.3.** A execução dos serviços deverá respeitar rigorosamente critérios de qualidade, segurança, eficiência e adequação funcional, assegurando que todas as atividades atendam plenamente às necessidades do Município, promovam a proteção da saúde dos servidores garantindo resultados confiáveis em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**8.4.** Para fins de controle e pagamento, os serviços executados deverão ser registrados em planilha própria, contendo identificação do prestador, local de execução, descrição sucinta dos serviços realizados, data e carga horária, devendo ser atestadas pelo fiscal.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I- Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

II- Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;

III- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

- IV- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- VI- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- VII- Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- VIII- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- IX- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- X- Fornecer todas as ferramentas, instrumentos de medição e EPI's necessários à execução dos serviços;
- XI- Destinar adequadamente os resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- XII- Submeter à aprovação da fiscalização, previamente à execução, qualquer alteração no escopo dos serviços inicialmente previsto;
- XIII- Informar imediatamente à fiscalização quaisquer anormalidades, irregularidades ou necessidades de intervenções adicionais identificadas;
- XIV- Atender prontamente às solicitações da fiscalização quanto a correções ou adequações necessárias;
- XV- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, incluindo vícios ocultos que venham a se manifestar posteriormente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- I- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;
- II- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços pela contratada;
- III- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;
- IV- Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;
- V- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

**11.2.** A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

**11.3.** No caso em apreço, o responsável para acompanhar e fiscalizar os contratos e a execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório, é o servidor listado na tabela abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>SERVIDOR DESIGNADO</b>	<b>MASP</b>
Sec. M. de Administração	Edmara Rosa Silva	3894

**11.4.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

n.º 33/2023.

**11.5.** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

**11.6.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**12.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** dar causa à inexecução total do credenciamento;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

**12.1.5.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**12.1.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência

**12.2.2.** Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sob o valor do recebimento médio mensal, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**12.2.3.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sob o valor do recebimento médio mensal pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

**12.2.4.** impedimento de licitar e contratar;

**12.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**12.3.** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

**12.4.** A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

**12.5.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n.º 14.133/2021.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Termo de Credenciamento, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

**13.2.** A rescisão poderá ser aplicada independentemente das sanções previstas;

**13.3.** A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão;

**13.4.** Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

**13.5.** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**14.2.** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois delido e achado conforme.

Santana da Vargem, xx de xxxx de 2025.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
CONTRATANTE

---

CONTRATADO

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF